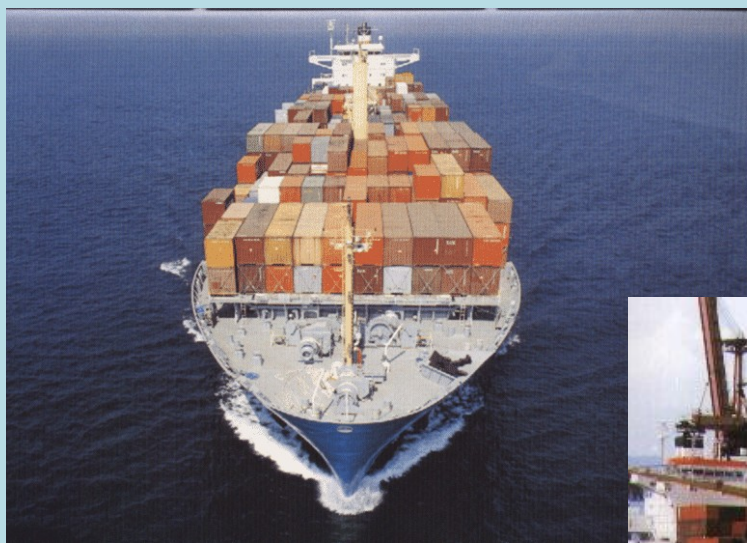


PRÁTICAS REGULADORAS NOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS



Clelia Marouelli e Espedito Salles

Petrópolis, 27 de julho de 2006



A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

- Criada pela Lei nº 10.233, de 5.6.01 e Medida Provisória nº 2.217, de 4.9.01 e regulamentada pelo Decreto nº 4.122, de 13.2.02;
- Autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes;
- Desempenha, como autoridade administrativa independente, a função de entidade reguladora e fiscalizadora das atividades portuárias e de transporte aquaviário.

OBJETIVOS

- **Regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário, exercidas por terceiros, com vistas a:**
 - **garantir a movimentação de pessoas e bens, com eficiência, segurança, regularidade, e modicidade nos fretes e tarifas;**
 - **harmonizar os interesses dos usuários e operadores, preservando o interesse público;**
 - **arbitrar conflitos entre prestadores de serviços e entre estes e os usuários, preservando a ordem econômica.**

DIRETORIA E PROCESSO DECISÓRIO

- **Diretoria: 03 Diretores (01 Diretor-Geral) – atuação colegiada**
- **Atos normativos: Audiências Públicas e publicação no D.O.U.**
- **Processos: Análise Técnica, Análise Jurídica, Manifestação das Partes, deliberação da Diretoria – Resolução.**
- **Deliberações da Diretoria: cabe recursos à ANTAQ**

ESFERA DE ATUAÇÃO

- **A navegação interior, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;**
- **Os portos organizados;**
- **Os terminais portuários de uso privativo;**
- **O transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas;**
- **Exploração da infra-estrutura aquaviária federal.**



ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS (1)

RESOLUÇÃO Nº 015-ANTAQ, DE 17 DE JUNHO DE 2002

APROVA OS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES DE QUE TRATA A LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS (2)

Art. 2º. A proposta de norma regulamentar será atuada em processo administrativo e encaminhada pela respectiva Superintendência à Procuradoria-Geral, a qual, com seu parecer, a encaminhará à Diretoria, para sorteio do Relator da matéria.

Art. 5º. Aprovada a proposta pela Diretoria, a norma regulamentar, conforme o caso, será editada ou, nos termos do art. 68 da lei nº 10.233, de 2001, será submetida a consulta pública, que terá a duração mínima de quinze dias.

Art. 6º. Encerrado o prazo da consulta pública, a proposta voltará à Superintendência respectiva para reexame, a qual encaminhará, diretamente ao relator, o seu parecer sobre as sugestões apresentadas, fazendo, se for o caso, os ajustes que julgar necessários e pertinentes na proposta original.

NORMAS EDITADAS – NAVEGAÇÃO (1)

- **Outorga da Autorização à Pessoa Jurídica Brasileira para Operar como Empresa Brasileira de Navegação, nas Navegações de Longo Curso, de Cabotagem, de Apoio Portuário e de Apoio Marítimo – Resolução nº 52, de 19.11.2002.**
- **Fiscalização e o Processo Administrativo Relativos à Prestação de Serviços de Transporte Aquaviário, de Apoio Marítimo e de Apoio Portuário e à Exploração da Infra-Estrutura Aquaviária e Portuária – Resolução nº 124, de 13.10.2003.**
- **Afretamento de Embarcação por Empresa Brasileira de Navegação na Navegação de Apoio Portuário – Resolução nº 191, de 16.02.2004.**
- **Afretamento de Embarcação por Empresa Brasileira de Navegação na Navegação de Apoio Marítimo – Resolução nº 192, de 16.02.2004.**
- **Afretamento de Embarcação por Empresa Brasileira de Navegação na Navegação de Cabotagem – Resolução nº 193, de 16.02.2004.**
- **Homologação de Acordo Operacional entre as Empresas Brasileiras e Estrangeiras de Navegação para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional – Resolução nº 194, de 28.04.2004.**

NORMAS EDITADAS – NAVEGAÇÃO (2)

- Afretamento de Embarcação por Empresa Brasileira de Navegação para o Transporte de Carga no Tráfego de Longo Curso e para Liberação do Transporte de Carga Prescrita à Bandeira Brasileira por Empresa de Navegação Estrangeira - Resolução nº 195, de 16.02.2004.
- Concessão de Benefício aos Idosos no Transporte Aquaviário Interestadual de Passageiros - Resolução nº 260, de 28.07.2004.
- Torna Obrigatória a Comunicação à ANTAQ de toda Embarcação Brasileira Empregada nas Navegações de Longo Curso, de Cabotagem, de Apoio Marítimo e de Apoio Portuário – Resolução nº 266, de 02.08.2004.
- Outorga de Autorização para Explorar Serviço de Transporte de Carga na Navegação Interior de Percorso Longitudinal – Resolução nº 356, de 20.12.2004.

NORMAS EDITADAS – PORTOS

- **Resolução 537**

Aprova a proposta de Norma sobre a fiscalização das atividades desenvolvidas pelas administrações portuárias nos portos organizados, para submetê-la à audiência pública.

- **Resolução 517**

Aprova a Norma para Outorga de Autorização para a construção, a exploração e a ampliação de terminal portuário de uso privativo.

- **Resolução 085**

Aprova a minuta de norma para fiscalização da prestação de serviços de Transporte Aquaviário, de apoio marítimo, de apoio portuário e da exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, para o fim de submetê-la a discussão em Audiência Pública.

- **Resolução 055**

Aprova a Norma sobre arrendamento de áreas e instalações portuárias destinadas à movimentação e armazenagem de cargas e ao embarque e desembarque de passageiros

LEGISLAÇÃO: NAVEGAÇÃO

- Constituição Federal art. 21, inciso XII, alínea “d”:
Compete à União, explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de transporte aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;
- Decreto-Lei nº 666, de 2.7.69:
Institui a obrigatoriedade de transporte em navio de bandeira brasileira (carga prescrita);
- Lei nº 7.652, de 3.2.88:
Dispõe sobre o Registro da Propriedade Marítima;
- Lei nº 9.432, de 8.1.97:
Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário;
- Decreto nº 2.256, de 17.6.97:
Regulamenta o Registro Especial Brasileiro para as embarcações de que trata a Lei nº 9.432/97;

LEGISLAÇÃO: PORTOS

- **Lei nº 8.630, de 25.2.93:**
Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuária (Lei dos Portos);
- **Decreto nº 4.391, de 26.9.2002:**
Dispõe sobre o arrendamento de áreas e instalações portuárias de que trata a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, cria o Programa Nacional de Arrendamento de Áreas e Instalações Portuárias, estabelece a competência para a realização dos certames Licitatórios e a celebração dos contratos de arrendamento respectivos no âmbito do porto organizado;

ORGANISMOS E ACORDOS INTERNACIONAIS

- **Acordos Bilaterais**
- **Alca (Área de Livre Comércio das Américas)**
- **OMC (Organização Mundial do Comércio)**
- **IMO (Organização Marítima Internacional)**
- **Código Internacional de Segurança para navios e instalações Portuárias (ISPS Code)**
- **Mercosul (Bloco Econômico)**
- **UNCTAD (Órgão de Assembléia Geral da ONU)**

ALCA

- **Reuniões de Ministros e os Foros Empresariais**
- **Bandeiras no Tráfego Marítimo/Américas**
- **Transporte Marítimo de Cargas Brasil/Américas**

MERCOSUL

- Reuniões do SGT-5
- Tratado de Assunção
- Protocolo de Brasília
- Protocolo de Ouro Preto
- Protocolo de Fortaleza
- Relação de Acordos, Resoluções e Decisões (informativo)
- Etapas da Evolução Setorial (informativo)
- Comércio e Transporte Brasil, MERCOSUL, Bolívia e Chile – (mapa)
- Evolução do Intercâmbio Comercial do Brasil com o MERCOSUL, Bolívia e Chile
- Distribuição Modal dos Fluxos de Transportes no MERCOSUL
- Intercâmbio Comercial do Brasil com o MERCOSUL, Bolívia e Chile

PRINCIPAIS DIFICULDADES DA REGULAÇÃO

- A maior dificuldade hoje encontrada pela ANTAQ na regulação é a questão dos contratos de arrendamento dos terminais públicos geridos pelas Autoridades Portuárias.
- Resistência do setor em mudar, modernizar e principalmente submeter-se à fiscalização. O setor quer liberdade, isenção de regras e perpetuação das práticas antigas. Com isso, os conflitos administrativos e judiciais são constantes e demorados.

AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

- **Atualmente é feito o monitoramento do impacto dos preços das tarifas.**
- **Estudo de capacitação dos Portos.**
- **Estudo de desempenho Portuário.**
- **Estudo de avaliação da Gestão Portuária.**
- **Diagnósticos dos diversos Tipos de Navegação.**